



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 074/2020.

Reitera o Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Nonoai/RS; prorroga as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas, determinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2020 de 24 de agosto de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19; e prorroga as medidas dispostas no decreto nº 009/2020, de 18 de março de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o a permanência das condições epidemiológicas que assolam o Município de Nonoai/RS, que levaram a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **1º a 07 de setembro de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como "risco médio" (Bandeira Laranja);

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região.

DECRETA

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública, em todo território do Município de Nonoai, **até 30 de setembro de 2020**.

Art. 2º Ficam prorrogadas, **até às 24 horas do dia 07 de setembro de 2020**, as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas (Bandeira Laranja), determinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2020, de 24 de agosto de 2020, podendo ser novamente prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 3º Ficam prorrogadas as medidas dispostas no decreto nº 009/2020, de 18 de março de 2020, **até 30 de setembro de 2020**.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br

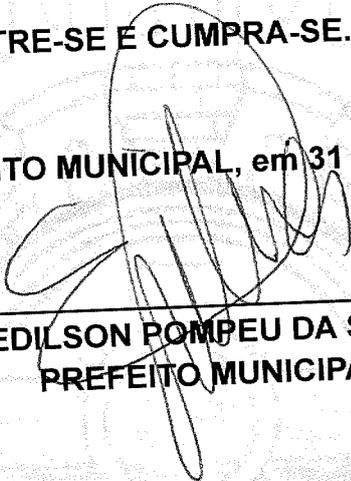


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

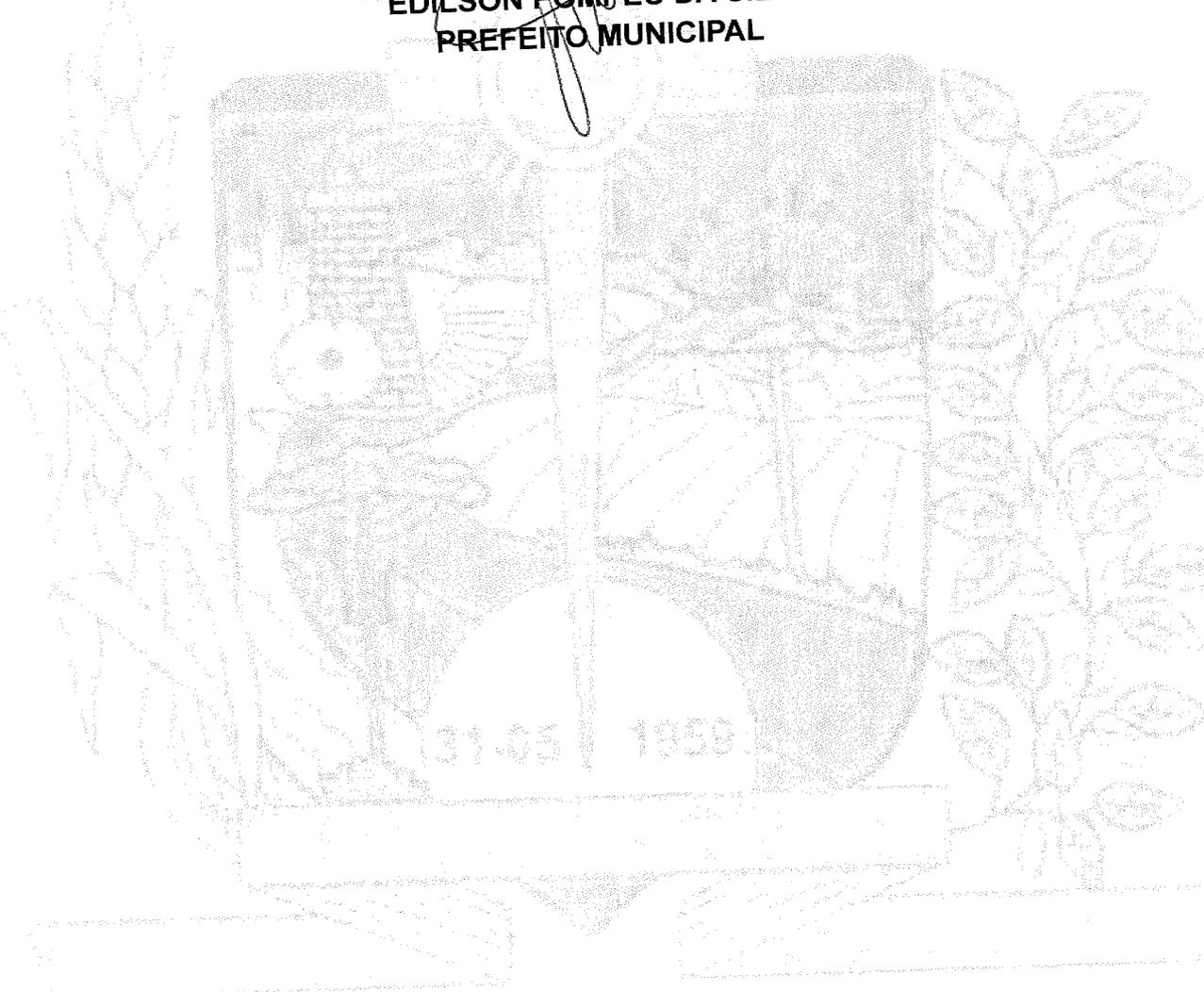
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de agosto de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



31-05 1959

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br